

O Tribunal Interno: Uma Leitura Psicanalítica da Transferência, da Fantasia e das Estruturas Clínicas

Psicanalista Renata de Masi



Fonte: Google Imagens

A analogia do Tribunal Interno foi inicialmente construída para explicar a pacientes um fenômeno recorrente observado em clínica: a dificuldade de distinguir amor de autorização.

No entanto, a mesma metáfora permite uma leitura técnica interessante quando deslocamos o olhar para os operadores psicanalíticos envolvidos na constituição subjetiva.

A primeira observação importante é que o tribunal não representa uma estrutura estática da mente. Ele representa uma organização dinâmica das posições subjetivas que o sujeito ocupa diante do desejo, da lei, do Outro e da própria responsabilidade.

Nesse cenário, o juiz ocupa uma posição particularmente interessante. Sua função não é produzir a verdade, sua função é sustentar uma decisão.

A verdade, para a Psicanálise, nunca aparece de forma completa. O sujeito fala a partir de uma verdade sempre faltante, sempre parcial.

O juiz, portanto, não seria equivalente a uma instância psíquica específica, mas à função exercida pelo eu quando tenta organizar os múltiplos discursos que atravessam o sujeito. Ele escuta, compara, interpreta, decide e, sobretudo, responde pelas consequências de sua decisão.

Talvez por isso a clínica seja tão frequentemente atravessada por tentativas de terceirização dessa função. Muitos pacientes chegam ao consultório desejando que o analista ocupe o lugar do juiz e, normalmente, desejam:

- Receber uma sentença.

- Uma orientação.
- Uma autorização.
- Uma absolvição.
- Ou uma condenação.

A transferência frequentemente começa exatamente aí, não porque o analista ocupe tal posição, mas porque o sujeito acredita que ele a ocupa. A transferência, nesse sentido, pode ser compreendida como uma reorganização imaginária dos lugares do tribunal.

O paciente desloca o analista de sua posição real e o instala em alguma posição privilegiada dentro de sua cena psíquica.

Em alguns momentos o analista aparece como juiz. Em outros, como advogado de defesa. Em outros ainda, como promotor. Por vezes, é convocado a ocupar simultaneamente todos esses lugares.

A clínica consiste justamente em não aceitar essa nomeação. A ética da Psicanálise não está em assumir a função que o paciente lhe atribui, está em sustentar uma posição que permita ao sujeito recuperar para si as funções que delegou. Nesse sentido, o lugar do analista aproxima-se mais da plateia do que da mesa principal do julgamento, pois:

- Ele não julga.
- Ele não absolve.
- Ele não condena.
- Ele testemunha.
- Escuta.
- Interpreta.
- Pontua.
- Produz cortes.
- Mas, não sentencia.

Entretanto, a posição que o analista ocupa nessa metáfora sofre modificações conforme a estrutura clínica. Na neurose, sua localização tende a aproximar-se de um observador privilegiado. Ele está presente na audiência, mas não participa diretamente da decisão.

A transferência tenta constantemente promovê-lo a alguma função central do julgamento, mas o trabalho analítico consiste precisamente em devolver tais funções ao sujeito.

Na perversão, a configuração costuma apresentar outra característica. O analista permanece presente, mas frequentemente é mantido em uma posição periférica. Ele permanece como alguém convocado a assistir à encenação montada pelo sujeito. É colocado próximo às saídas de emergência do sistema, próximo aos limites da cena, próximo ao local onde o sujeito tenta administrar aquilo que ameaça escapar ao controle de sua montagem fantasmática.

Já na psicose encontramos uma situação distinta. Aquilo que, na neurose, permanece relativamente estabilizado pela fantasia pode apresentar falhas significativas. Nesses casos, o analista frequentemente é convocado a ocupar um lugar muito mais central na economia psíquica, não apenas como observador, mas como elemento participante da sustentação da realidade subjetiva.

É nesse sentido que, metaforicamente, ele pode aparecer sentado entre os membros do júri não porque julgue, mas porque sua presença passa a integrar uma operação de estabilização necessária ao sujeito.

O ponto mais importante da metáfora, contudo, talvez não esteja em nenhum desses personagens, mas na relação entre o júri e a fantasia, pois o júri representa as vozes autorizadas do Outro e as figuras cuja opinião produz efeitos sobre o sujeito. Inicialmente essas cadeiras são ocupadas pelas figuras primordiais: pai, mãe, irmãos, professores e autoridades. São elas que constituem as primeiras referências simbólicas através das quais o sujeito se reconhece.

Entretanto, o amadurecimento subjetivo exige uma revisão permanente dessa composição. A análise frequentemente opera justamente nesse ponto:

- Ela não elimina o Outro.
- Ela não dissolve os laços.
- Ela não produz autonomia absoluta.
- Ela permite uma redistribuição das autorizações.

Algumas figuras permanecem, outras perdem autoridade, outras adquirem relevância e outras são deslocadas para posições menos centrais, mas existe ainda uma região que escapa à visibilidade direta do tribunal, uma região localizada além da porta, fora do campo da audiência fora do espaço onde os discursos podem ser plenamente

escutados. É aqui que a analogia encontra o conceito lacaniano de fantasia. O fantasma não está sentado à mesa, não ocupa oficialmente nenhum cargo, não aparece nas atas do julgamento, mas produz efeitos sobre todos os presentes.

Sua presença é percebida justamente por que algo insiste em retornar. Algo insiste em organizar as escolhas. Algo insiste em determinar os roteiros repetitivos da vida do sujeito.

Na clínica, encontramos frequentemente tentativas de manter essa porta fechada com frases como:

- "Isso não é importante."
- "Já passou."
- "Não lembro."
- "Não quero falar sobre isso."

Mas aquilo que permanece fora da sala não desaparece. Continua operando, influenciando testemunhos, interferindo nos julgamentos, organizando condenações e absolvições.

A análise não tem como objetivo expulsar o fantasma. Seu objetivo é permitir que o sujeito reconheça a lógica por meio da qual ele participa da cena, porque, ao final, não é o analista quem reorganiza o tribunal. É o sujeito.

O analista apenas acompanha o processo pelo qual o sujeito descobre quem ocupa cada cadeira, quem recebeu autoridade indevida, quais vozes continuam produzindo condenações automáticas e quais fantasmas continuam governando a audiência a partir do lado de fora da porta.

Podemos dizer que essa é apenas uma parte do percurso analítico e não ocorre quando o tribunal fica vazio. Ocorre quando o sujeito consegue sustentar a função de juiz sem precisar confundir amor com autorização, desejo com culpa e fantasia com realidade.

Aprende, finalmente, a separar afeto de autoridade.